



## MUNICÍPIO DO CRATO

Gabinete do Presidente

### **Despacho n.º 16/2013**

#### **Considerando:**

- 1** - Nos termos do n.º 7 do artigo 42.º, conjugado com o artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, a avaliação por ponderação curricular é feita pelo Conselho Coordenador da Avaliação, mediante proposta de avaliador especificamente nomeado pelo dirigente máximo do serviço;
- 2** - O pedido de avaliação por ponderação curricular, apresentado pela trabalhadora, Cristina Isabel Morais Carrilho, Assistente Operacional da Câmara Municipal do Município do Crato.

#### **Assim, determino:**

A nomeação da trabalhadora da Câmara Municipal do Município do Crato, Dra. Ana Rosa da Conceição Gonçalves Carita, como avaliadora, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 7 do artigo 42.º, conjugado com o artigo 43.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, no âmbito do requerimento apresentado pela Assistente Operacional, Cristina Isabel Morais Carrilho.

Crato, 17 de dezembro de 2013

O Presidente da Câmara

José Correia da Luz